



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.639 DE 01 DE ABRIL DE 2016

SÚMULA: Institui a Semana Municipal de Conscientização da Inclusão e Acessibilidade de Pessoas com Deficiência no âmbito do Município de Cambará.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização da Inclusão e Acessibilidade de Pessoas com Deficiência a ser realizada de 21 a 28 de agosto de cada ano no âmbito do Município de Cambará.

Parágrafo Único. A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cambará.

Art. 2º. O Poder Público Municipal dará ampla divulgação da Semana Municipal de Conscientização da Inclusão e Acessibilidade de Pessoas com Deficiências, bem como executará as seguintes atividades:

- I – palestras ministradas por especialistas no assunto;
- II - exposição de painéis;
- III - debates;
- IV - seminários;
- V - fóruns técnicos;
- VI – teleconferências;
- VII - dinâmicas de grupo;

VIII - outras dinâmicas ministradas por profissionais qualificados - equipe multidisciplinar (nutricionistas, médicos, psicólogos, educadores, esportistas, pedagogos etc.), como instrumentos de difusão das várias formas de inclusão para o público alvo.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Educação e Cultura autorizada a firmar parcerias para a organização das atividades a serem realizadas, bem como,



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

por buscar parcerias com entidades afins.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 01 de abril de 2016.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal de Cambará